EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços especializados de saúde nas áreas de Terapia Ocupacional, Fisioterapia Neurofuncional, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com demandas relacionadas ao neurodesenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, alterações motoras, sensoriais, comportamentais e comunicacionais, conforme encaminhamento e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras do Piauí/PI.

1.2. Os serviços compreenderão avaliação/anamnese inicial, sessões terapêuticas e atendimento devolutivo, conforme plano individual de atendimento e necessidade clínica/terapêutica.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo de atendimentos, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem e dos critérios objetivos previstos neste Edital.

1.4. O procedimento será aberto à participação de todos os interessados que atendam às exigências, sem exclusividade em favor da entidade que apresentou a proposta que serviu de referência para a elaboração deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será processado como procedimento auxiliar, na hipótese de contratação paralela e não excludente, desde que demonstrada a vantajosidade e asseguradas condições padronizadas aos credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração deverá manter edital permanentemente disponível durante o prazo de vigência, admitindo novos interessados que preencham os requisitos, observado o regramento legal.

2.3. A contratação de cada credenciado dependerá de instrumento contratual ou equivalente, autorização competente, empenho e formalização da demanda.

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O credenciamento terá início em 18 de novembro de 2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico NovoBBMNet, no endereço http://www.novobbmnet.com.br/, conforme aviso publicado.

3.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis no NovoBBMNet e nos meios oficiais indicados pelo Município, inclusive no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, quando aplicável.

3.3. Os interessados deverão apresentar eletronicamente os documentos de habilitação e a proposta/termo de adesão aos valores e condições definidos pela Administração.

3.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico cabeceirassetordecompras@gmail.com, sem prejuízo dos canais do sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços e que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses legais, ou que incidam em conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e de seus anexos.

4.4. A pessoa jurídica deverá indicar os profissionais que executarão os serviços, comprovando habilitação e registro ativo no conselho profissional competente, quando exigível.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

5.2.1. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.2.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 7.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como credenciada no certame.

5.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4. O benefício de que trata o item 5.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

5.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.2.2.

Documentos Relativos à capacidade técnica:

5.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

a. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

b. Comprovante de inscrição e regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) para execução dos serviços junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

c. Comprovação da qualificação profissional do(s) profissional(is) indicado(s) para execução dos serviços, mediante apresentação de diploma de graduação, certificados de especialização, títulos, registros profissionais ou demais documentos exigidos para a área de atuação pretendida, conforme especificado neste Termo de Referência.

d. Quando o credenciamento ocorrer por intermédio de pessoa jurídica, deverá ser apresentada comprovação do vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1. Contrato de prestação de serviços;

d.2. Registro de vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d.3. Contrato social, alteração contratual ou documento societário que demonstre a condição de sócio da empresa;

d.4. Outro documento juridicamente válido que comprove a vinculação do profissional à pessoa jurídica. e. Declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) para prestação dos serviços, de acordo com as necessidades, cronogramas, escalas e locais de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceiras do Piaui-PI.

f. Quando exigido para determinada atividade profissional, deverão ser apresentados os certificados, registros, títulos de especialização, habilitações específicas ou demais documentos comprobatórios previstos na legislação profissional e nas especificações constantes deste edital.

5.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
5.4.3. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.4 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

5.4.5. Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.6. Os documentos previstos nas Condições do item 6 poderão ser autenticados a partir do original, até o ultimo dia marcado para a abertura da sessão eletronica;

5.4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.4.8. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

5.4.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

6.1. As especialidades previstas são:

a) Terapia Ocupacional;

b) Fisioterapia Neurofuncional;

c) Psicopedagogia;

d) Fonoaudiologia.

6.2. A proposta de referência prevê atendimentos nos turnos da manhã, das 08h às 12h, e da tarde, das 13h às 17h, em formato individual e, quando tecnicamente indicado, em pequenos grupos terapêuticos.

6.3. A duração média indicada para cada sessão é de 30 (trinta) minutos. A quantidade efetiva de sessões por usuário deverá observar avaliação técnica, plano terapêutico, registros de atendimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O ciclo de atendimento proposto compreende: 01 (uma) anamnese/avaliação inicial, até 10 (dez) sessões terapêuticas subsequentes e 01 (uma) sessão devolutiva, sem prejuízo de reavaliação e autorização administrativa para continuidade.

6.5. A referência de capacidade de até 16 (dezesseis) pacientes por profissional/dia deverá ser confirmada pela área técnica e compatibilizada com o tempo de sessão, intervalos, registros, avaliação inicial e devolutiva. Não constitui quantitativo mínimo obrigatório.

6.6. Os atendimentos serão destinados prioritariamente a crianças e adolescentes com TEA, TDAH, dificuldades de aprendizagem, alterações motoras, demandas sensoriais, atrasos no desenvolvimento e dificuldades de comunicação e linguagem, mediante encaminhamento e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. A contratada deverá manter prontuários/registros individualizados, relatórios de evolução, frequência, plano terapêutico e comprovantes de execução, respeitando sigilo profissional, proteção de dados pessoais e legislação aplicável.

8. DOS VALORES, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

Especialidade	Dias/semana	Valor mensal
Fonoaudiologia - Requisitos do profissional: Graduação em Fonoaudiologia +Registro no conselho de Classe. Serviços de atendimento como fonoaudiólogos na estratégia da família em crianças, jovens, adultos e idosos. Com a realização de avaliação, testes diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pacientes com distúrbios na comunicação, linguagem, deglutinação e funções orais, entre outros. Trabalho multidisciplinares para reabilitação de pacientes com dificuldades em suas funções comunicativas.	1	R$ 3.000,00
Psicopedagogia - Graduação em Pedagogia ou Licenciatura, com Pós Graduação em psicopedagogia, aperfeiçoamento em Autismo e Abordagem ABA. Para prestação de serviços de atendimento clinico de crianças no centro de especialidades.	1	R$ 3.000,00
Terapia Ocupacional - OCUPACIONAL Profissional graduado em terapia ocupacional com pós graduação em abordagem ABA para atendimentos ambulatoriais de crianças e adultos	2	R$ 6.000,00
Fisioterapia Neurofuncional Requisitos do profissional: Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe, concedido por entidade oficialmente reconhecida pelo MEC e devidamente registrada no Conselho Federal de fisioterapia.	2	R$ 6.000,00
TOTAL	**6 dias-profissional**	**R$ 18.000,00**

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, apresentação de nota fiscal, relatório mensal discriminado por especialidade, profissional, usuário (com identificação protegida nos documentos públicos), datas, quantidade de sessões e atesto do fiscal do contrato.

8.2. Não serão pagos atendimentos não realizados, não autorizados ou sem comprovação documental suficiente.

8.3. A periodicidade, prazo de pagamento, retenções tributárias e documentos fiscais deverão ser detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação/Comissão competente, com apoio da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral aos requisitos do Edital.

9.3. Havendo demanda simultânea superior à capacidade de atendimento, a distribuição deverá observar critério objetivo, impessoal e previamente definido no Edital/Termo de Referência, como rodízio, ordem de convocação ou divisão proporcional da demanda.

9.4. A convocação indicará especialidade, quantitativo estimado, local, período de execução e demais condições da contratação.

9.5. A recusa injustificada ou o não atendimento às condições da convocação poderá acarretar as consequências previstas no Edital e na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

10.2. Das decisões relativas ao credenciamento caberá recurso administrativo, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos e procedimentos do sistema eletrônico.

10.3. As manifestações deverão ser protocoladas pelo sistema eletrônico, quando disponível, ou pelo canal oficial indicado pela Administração.

11. DA VIGÊNCIA, DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e do interesse da Administração.

11.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal, com antecedência suficiente para evitar descontinuidade do serviço.

11.3. A Administração poderá promover o descredenciamento por descumprimento das condições, perda dos requisitos de habilitação, execução inadequada ou demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.4. O descredenciamento não afasta a apuração de responsabilidades por serviços já contratados ou danos causados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) executar os serviços com qualidade, continuidade, ética e observância das normas técnicas e profissionais aplicáveis;
b) disponibilizar profissionais habilitados e com registros válidos, quando exigidos;
c) cumprir a escala e os horários formalmente pactuados;
d) manter registros individualizados dos atendimentos, relatórios de evolução e controles de frequência;
e) comunicar imediatamente faltas, impedimentos, intercorrências e necessidade de substituição;

f) preservar o sigilo das informações dos usuários e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
g) não cobrar dos usuários ou familiares qualquer valor pelos serviços cobertos pelo contrato;
h) permitir fiscalização e fornecer documentos comprobatórios da execução;
i) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) encaminhar os usuários segundo critérios técnicos e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) designar gestor e fiscal do contrato;
c) acompanhar e avaliar a execução, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais;
d) atestar os serviços efetivamente prestados e pagar os valores devidos, na forma contratual;
e) disponibilizar as informações administrativas necessárias à execução, respeitado o sigilo e a proteção de dados.

14. DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, que registrará ocorrências, verificará a documentação e atestará apenas os serviços efetivamente executados.

14.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em processo regular.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios aplicáveis.

14.4. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo V – Modelo de Relatório Mensal de Execução.

Cabeceiras do Piauí/PI, 12 de novembro de 2026.

_____

RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da contratação

A contratação visa ampliar a oferta de atendimentos especializados em saúde para crianças e adolescentes com demandas relacionadas ao neurodesenvolvimento, comunicação, aprendizagem, alterações motoras e sensoriais, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa epidemiológica, demanda reprimida, quantitativos estimados e rede própria disponível deverão ser juntados ao processo pela unidade requisitante.

2. Especificação e estimativa dos serviços

Item	Serviço	Frequência de referência	Unidade de medição
01	Terapia Ocupacional	2 dias por semana	[DEFINIR: sessão/dia/mês]
02	Fisioterapia Neurofuncional	2 dias por semana	[DEFINIR: sessão/dia/mês]
03	Psicopedagogia	1 dia por semana	[DEFINIR: sessão/dia/mês]
04	Fonoaudiologia	1 dia por semana	[DEFINIR: sessão/dia/mês]

3. Parâmetros operacionais propostos

Turnos: 08h às 12h e 13h às 17h. Duração média de sessão: 30 minutos. Ciclo de referência: avaliação/anamnese inicial, até 10 sessões e devolutiva. Atendimento individual ou em pequenos grupos, quando tecnicamente indicado. Os parâmetros finais deverão ser aprovados pela área técnica, inclusive capacidade diária e necessidade de intervalo/registro.

4. Modelo de execução e medição

A medição deverá ocorrer por produção efetivamente realizada e autorizada, salvo decisão técnica e econômica fundamentada por remuneração mensal de disponibilidade/equipe. O Termo de Referência deverá escolher uma única unidade de medição e prever como serão tratados faltas, cancelamentos, feriados, reposições, avaliações e devolutivas.

5. Estimativa de valor

R$ 18.000,00 mensais para a equipe multidisciplinar, com composição sugerida de R$ 3.000,00 por especialidade/dia semanal de referência, totalizando seis dias-profissional por semana.

6. Gestão e fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar gestor, fiscal, responsável técnico pelo fluxo de encaminhamento, critérios de prioridade, local de atendimento e rotina de conferência dos relatórios.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI
Ref.: Credenciamento nº 004/2026/PMCP/PI – Processo Administrativo nº 085/2026/PMCP/PI

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, requer seu credenciamento para a(s) especialidade(s) abaixo assinalada(s), declarando conhecer e aceitar as condições do Edital.

( ) Terapia Ocupacional

( ) Fisioterapia Neurofuncional

( ) Psicopedagogia

( ) Fonoaudiologia

Declara, ainda, que apresentará profissionais habilitados, manterá as condições de habilitação e executará os serviços conforme demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES

1. Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

3. Declaração de que não possui agente público do órgão contratante em situação de conflito de interesses, nos termos legais.

4. Declaração de que os profissionais indicados possuem habilitação e registros profissionais exigíveis e que a documentação apresentada é autêntica.

5. Declaração de que não cobrará dos usuários ou familiares qualquer valor pelos serviços contratados pelo Município.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Representante legal: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (ESTRUTURA MÍNIMA)

CONTRATO Nº ____/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/PMCP/PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, CNPJ nº 41.522.277/0001-61. CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Chamada pública processo de seleção e Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em saúde, nas áreas de Terapia Ocupacional, Fisioterapia Neurofuncional, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceiras do Piauí/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

A execução ocorrerá conforme escala, local, usuários encaminhados e plano de atendimento autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ ..... (.),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá a servidor formalmente designado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Aplicam-se as obrigações do Edital e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, após processo regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO E FORO

A extinção observará a Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da comarca competente do Estado do Piauí, ressalvadas as competências legais.

Cabeceiras do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Data	Especialidade	Profissional	Código do usuário	Tipo de atendimento	Duração

Total de avaliações iniciais: _____ Total de sessões: _____ Total de devolutivas: _____

Ocorrências/justificativas: _____

Atesto que os serviços acima foram conferidos conforme registros apresentados.

Fiscal do contrato: _____ Data: ____/____/_____